



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**

20/04/2022

Ass.:

João B. Bento Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 646/2022**

***"Concede a revisão dos vencimentos do quadro do  
magistério público municipal"***

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos base dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º.** Os profissionais que laboram cumprindo carga horária diferente do padrão estabelecido (24 horas semanais) terão seus vencimentos mensais reajustados em percentuais proporcionais aos estabelecidos no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º.** O reajuste acima transscrito será aplicado de forma retroativa a janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Os valores referentes aos retroativos serão pagos de forma parcelada no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de abril de 2022.

Arcedino José de Almeida  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSE</b>	<b>VALOR</b>
PROFESSOR-I ATÉ 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NM-06	R\$ 2.307,38
PROFESSOR-II ATÉ O 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-11	R\$ 2.307,38
PROFESSOR-III 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-12	R\$ 16,12/ hora aula

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**  
20/04/2022

Ass.: \_\_\_\_\_  
  
Jônio S. Breno Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO